



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

TERMO DE REFERÊNCIA

Compras/Aquisições

Departamento de oficinas e manutenções de veículos

(Processo Administrativo nº 261/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para veículos, novas e originais ou compatíveis para suporte de manutenção da frota oficial nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando a dificuldade em mensurar a quantidade de peças a serem utilizadas em conformidade com a necessidade de manutenção preventiva e corretiva solicitamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para o feito, listamos em anexo a frota de veículos oficiais para a qual as peças serão destinadas.

Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se a TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS PRATICADAS PELA FABRICANTE/MONTADORA ou **ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR**, sendo esse percentual fixo durante a vigência do contrato, limitado ao **mínimo de 10% (dez por cento)** de desconto no momento da apresentação da proposta, que servirá como tabela de preços praticado no mercado conforme previsto no §1º do Art. 9 do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A frota foi dividida em lotes, quantidades de veículos e marca do fabricante.

LOTES				
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO REGISTRO	DESC. (%) PEÇAS MÍNIMO
01	07	LINHA VEÍCULOS LEVES	R\$40.000,00	10%
02	45	LINHA VEÍCULOS PESADOS	R\$350.000,00	10%
SUBTOTAL			R\$390.000,00	

1.2. Relação da Frota

	Prefixo	Marca	Carroceria	Ano/Modelo	Tipo
1	2730	Volkswagen	Caio	2002/2022	Ônibus
2	3180	Agrale	Neobus	2005/2006	Micro
3	3190	Agrale	Neobus	2005/2006	Micro

**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS***Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP**Tel. (19) 3547-1280*

4	3210	Agrale	Neobus	2005/2006	Micro
5	3220	Agrale	Neobus	2006/2006	Micro
6	3320	Volkswagen	Comil Svelto	2008/2009	Ônibus
7	3330	Volkswagen	Comil Svelto	2008/2008	Ônibus
8	3560	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
9	3570	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
10	3580	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
11	3590	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
12	3600	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
13	3610	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
14	3620	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
15	3630	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
16	3640	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
17	3650	Volkswagen	Induscar	2009/2009	Ônibus
18	3660	Marcopolo	Volare V8L	2009/2010	Micro
19	3670	Marcopolo	Volare V8L	2009/2010	Micro
20	3680	Marcopolo	Volare V8L	2009/2010	Micro
21	3690	Marcopolo	Volare V8L	2009/2010	Micro
22	3700	Marcopolo	Volare V8L	2009/2010	Micro
23	3820	Mercedes Benz	Induscar	2009/2010	Micro
24	9000	Agrale M. A	Maxibus Astor	2013/2013	Micro
25	9010	Agrale M. A	Maxibus Astor	2013/2013	Micro
26	9020	Agrale M. A	Maxibus Astor	2013/2013	Micro
27	9030	Volvo	Maxibus Dolphin	2012/2012	Ônibus
28	9040	Volvo	Maxibus Dolphin	2012/2012	Ônibus
29	10140	Volkswagen 15190	EOD E. HD ORE	2013/2013	Ônibus
30	10150	Volkswagen 15190	EOD E. HD ORE	2013/2013	Ônibus
31	10160	Volkswagen 15190	EOD E. HD ORE	2013/2013	Ônibus
32	10170	Volkswagen 15190	EOD E. HD ORE	2013/2013	Ônibus
33	10180	Volkswagen 15190	EOD E. HD ORE	2013/2013	Ônibus
34	10190	Volkswagen 8.5	Volare V8L Marcopolo	2013/2013	Micro
35	10520	Marcopolo	Volare V6L	2013/2014	Micro
36	10530	Volkswagen 8150	Masca Granmini 0	2013/2014	Micro
37	10880	Iveco	Cityclass 70c17	2015/2016	Micro
38	12530	Mercedes Benz	Caio LO 916 ore	2018/2019	Ônibus
39	13640	Mercedes Benz	Caio LO 916 ore	2022/2023	Ônibus
40	13680	Mercedes Benz	Caio LO 916 ore	2022/2023	Ônibus
41	3550	Volkswagen	VW/Kombi	2009/2010	Camioneta
42	8050	Volkswagen	VW/Kombi	2012/2013	Camioneta



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

43	3450	Peugeot	Boxer M33CM HDI	2009/2009	Microônibus
44	7080	Peugeot	Boxer NIKS 16	2011/2012	Microônibus
45	3631	Fiat Uno	Mille Economy	2010/2010	Carro
46	10882	Fiat Siena	Essence 1.6	2013/2013	Carro
47	12532	Chevrolet S10	Advantage D	2010/2011	Caminhonete
48	750	VW/Neobus	17230EOC Neobus Mega	2010/2010	Ônibus
49	800	VW/Neobus	17230EOD Neobus Mega	2010/2010	Ônibus
50	810	VW/Neobus	17230EOD Neobus Mega	2010/2010	Ônibus
51	830	VW/Neobus	17230EOD Neobus Mega	2010/2010	Ônibus
52	890	VW/Neobus	17230EOD Neobus Mega	2010/2010	Ônibus

LOTES				
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO REGISTRO	DESC. (%) PEÇAS MÍNIMO
1	7	LINHA VEÍCULOS LEVES	R\$ 40.000,00	10%
ITEM	FABRICANTE			QUANTIDADE
1	Peças de veículos linha leve Fiat			2
2	Peças de veículos linha leve Chevrolet			1
3	Peças de veículos linha leve Volkswagen			2
4	Peças de veículos linha leve Peugeot			2
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO REGISTRO	DESC. (%) PEÇAS MÍNIMO
2	45	LINHA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 350.000,00	10%
ITEM	FABRICANTE			QUANTIDADE
1	Peças de veículos linha pesada Volkswagen			25
2	Peças de veículos linha pesada Agrale			7
3	Peças de veículos linha pesada Marcopolo			6
4	Peças de veículos linha pesada Mercedes Benz			4
5	Peças de veículos linha pesada Volvo			2
6	Peças de veículos linha pesada Iveco			1

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Registro de Preço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança toda a frota de veículos da Autarquia, para a execução diária dos serviços no município.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/ou no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº 261/2024, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.1.1. *Peças que não sejam aceitas por mecânico de oficina credenciada para análise;*

4.1.2. *Peças que não sejam novas, originais ou compatíveis (primeira linha)*

4.1.3. *Peças que se encontrem fora das especificações ou apresentem defeitos.*

Da exigência de amostra

- 4.2. Não há exigência de amostras.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar/ ou neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos Procedimentos

- 5.1. A empresa vencedora deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste Termo de Referência;
- 5.2. Serão recusados pela Autarquia orçamentos que, dentre outras formalidades, não estejam de acordo com os preços constantes na TABELA FABRICANTE/MONTADORA ou ORÇAMENTOS GERADOS PELO SISTEMA AUDATEX, TEMPÁRIO OU SISTEMA SIMILAR;
- 5.3. As peças serão analisadas por mecânico de oficina credenciada para análise, as peças deverão ser embaladas conforme praxe.
- 5.4. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ocorrerão por conta da Detentora da Ata;
- 5.5. Os produtos entregues que se encontrarem fora das especificações, ou apresentarem defeitos, serão rejeitados pela autarquia, sendo a sua substituição efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento formal da notificação, que poderá ser escrita ou enviada por e-mail.
- 5.6. Após a assinatura da ata de registro de preço, uma equipe técnica designada pela autarquia municipal poderá realizar visita “in loco” com o objetivo de comprovar atendimento às especificações técnicas e operacionais exigidas.
- 5.7. O recebimento dos serviços/peças será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante recibo.

Da Vencedora

- 5.8. No orçamento deverá obrigatoriamente constar as seguintes informações:
 - a) Um orçamento para cada veículo;
 - b) Identificação de veículo da Frota;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- c) Relação de peças a serem substituídas constando quantidade e especificação completa, valor unitário, percentual de desconto oferecido e registrado pela Detentora da Ata e valor final, após aplicado o percentual ofertado. Os valores mencionados nos orçamentos sempre serão realizados com base nos valores da tabela.

Tabela de Preços do Fabricante/Montadora ou Orçamento gerado no Sistema Audatex ou similar

- 5.9. Caso sejam processadas quaisquer alterações nos orçamentos enviados, a empresa deverá providenciar um novo documento com as alterações processadas
- 5.10. As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para o envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de e-mail ou outro meio semelhante mais eficaz.

Condições de Entrega

- 5.11. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 5.11.1. As entregas devem ser feitas em até 02 (dois) dias úteis da publicação da homologação do pedido, este publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo com exceção nos casos de que as partes concordem em um prazo maior, conforme as necessidades do Órgão solicitante, sendo que para isso deverá manter um canal de comunicação imediata durante todo o período de vigência da Ata.
- 5.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.13. Os bens deverão ser entregues na sede da Autarquia, no seguinte endereço:
Rua Florianópolis, nº 315 – Jardim dos Eucaliptos, com CEP: 13.603-050, no município de Araras/SP
- 5.14. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 01(um) dia útil com o responsável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 5.27. O servidor poderá contatar a Detentora da Ata para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionado ou alterando quaisquer informações, sempre de comum acordo entre as partes, sendo que após o recebimento da solicitação de alteração do orçamento a empresa terá **12 (doze) horas** para refazer e providenciar um novo orçamento;
- 5.28. Quando aprovado **a compra das peças, a entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da liberação do empenho**, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do Órgão solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo o período de vigência da Ata;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e o [Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

6.9. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

6.9.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.9.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

6.9.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 6.9.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
 - 6.9.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
 - 6.9.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.9.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
 - 6.9.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
 - 6.9.9. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 6.9.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
 - 6.9.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
 - 6.9.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- 6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 7.9.2.A data da emissão;
 - 7.9.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4.O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5.O valor a pagar; e
 - 7.9.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.13. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração faz-se à desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso

I= Índice de atualização financeira

I= 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

I= 0,0001644

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, que na ausência de normal local de regulamentação será aplicado o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2021, nas seguintes situações:*



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001

II) Elemento de Despesa: 264530126.2.189.000-3.3.90.30.99.00

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Araras, 07 de junho de 2024.

João Benedito Milani

Diretor de Manutenção